



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER LEONIDAS JUNIOR (PSB)

PROJETO DE LEI N°25 /2026

Ver. Leondidas Junior (PSB)

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Teresina, das empresas concessionárias, permissionárias, ou terceirizadas de serviços públicos de água e esgoto, oferecerem aos seus consumidores opções de quitação de débitos pendentes, antes da suspensão dos serviços, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos de água e esgoto, no âmbito do Município de Teresina, ficam obrigados a oferecerem a opção de quitação de débitos no ato de suspensão do serviço.

Art. 2º As empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de água e esgoto, no âmbito do Município de Teresina, ficam obrigadas a oferecer, no ato da suspensão, a opção de pagamento dos débitos pendentes do consumidor por meio de cartão de crédito, débito, transferência, código QR CODE, PIX ou outras formas previstas nos canais oficiais da concessionária responsável pelo serviço.

Art. 3º O pagamento do débito deverá ser ofertado no mesmo dia e em momento anterior a suspensão do serviço, no ato do corte.

Art. 4º Qualquer pessoa poderá denunciar o descumprimento das normas contidas nesta Lei aos órgãos competentes.

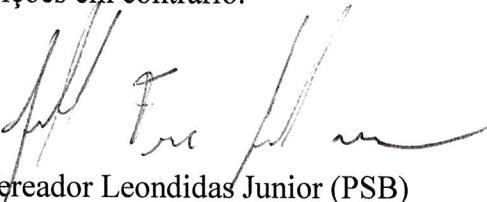
Art. 5º O descumprimento sujeitará o responsável, gradativamente, às penalidades de advertência e multa, a serem regulamentadas pelo Poder competente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.



Art 7º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data da publicação.

Art 8º Revogam-se as disposições em contrário.



Vereador Leondidas Junior (PSB)

11/02/2026



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo primeiro garantir que os consumidores de água de Teresina tenham assegurado o direito de quitar seus possíveis débitos em atraso no ato de corte do fornecimento de água. Inúmeras reclamações e denúncias de moradores de Teresina à respeito do procedimento de cortes no serviço de águas no nosso município. Como sabemos, por diversos motivos, os usuários do serviço acabam atrasando pagamentos, que muitas vezes podem ser resolvidos se a empresa no ato de suspensão dos serviços permitisse que o usuário efetue os débitos atrasados. Não são raros casos em que usuários perdem talões, trocam os débitos, esquecendo contas mais antigas e com a correria do dia a dia acabam não vendo também a comunicação por outros meios da concessionária. Nesse sentido, o atual projeto garante que o usuário no momento de suspensão do fornecimento de serviço possa quitar seu débito e mantido seu direito fundamental a água, não impede o direito da empresa de cortar o fornecimento daqueles que realmente não terem com pagar, bem como diminui a abusiva prática de cobrança de reparações.

